



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2025 - COGEN/DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI, NO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE
BRASÍLIA - IFB

2/2025

1. DA ABERTURA

1.1. A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 1276 RIFB/IFB de 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN, abre inscrições para a seleção de estudantes do IFB para Mobilidade Acadêmica Intercampi.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O edital de apoio à participação de estudantes do IFB em Mobilidade Acadêmica Intercampi objetiva o preenchimento de vagas destinadas a mobilidade intercampi em componentes curriculares, conforme [PORTARIA 1/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 31 de janeiro de 2024](#).

2.2 O Quadro de Oferta para 2025/2 de Componentes Curriculares dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB, **Anexo II** deste Edital.

2.3. O discente que desejar participar da Mobilidade Acadêmica Intercampi deverá escolher um ou mais componentes curriculares previstos no **Anexo II** deste Edital.

2.4. Considerando a [PORTARIA 1/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 31 de janeiro de 2024](#), quando cursados com êxito, os componentes curriculares previstos no **Anexo II** deste Edital serão:

a. **Art. 27.** quando cursados com êxito, os componentes curriculares previstos no Quadro de Componentes Curriculares Equivalentes de Cursos constante em documento circular serão registrados, com o respectivo resultado final, no histórico do curso de origem do estudante, **não podendo ser objeto de processo de aproveitamento de estudos.**

b. **Art. 28.** quando cursados com êxito, os componentes curriculares não previstos no Quadro de Componentes Curriculares Equivalentes de Cursos constante em documento circular **poderão ser objeto de processo de aproveitamento de estudos.**

2.5. A Mobilidade Acadêmica Intercampi de que trata este edital deverá ocorrer no **2º semestre letivo de 2025**.

2.6. Os componentes curriculares cursados em mobilidade acadêmica estarão sujeitos às mesmas normas referentes aos demais componentes.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO (datas prováveis)
Publicação do edital	30/06/2025
Período das inscrições	30/06/2025 a 11/7/2025
Publicação do resultado preliminar pela PREN	21/07/2025
Período para interposição de recurso	22/07 e 23/07/2025
Publicação do resultado final pela PREN	24/07/2025
Período de matrícula	Conforme o Anexo II

3.1. O resultado preliminar será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser enviado ao endereço eletrônico do campus de interesse constante no Anexo II, por mensagem de e-mail contendo o seguinte assunto: "Interposição de Recurso - Mobilidade Acadêmica."

3.3. O resultado final será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.4. Após o resultado final, o estudante deverá contatar, por e-mail, o R.A. do campus de interesse para realizar a matrícula, conforme o anexo II deste Edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. A quantidade de vagas ofertadas está descrita no Anexo II deste Edital.

5. DO DIREITO À MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI

5.1. Somente poderá candidatar-se às vagas previstas no presente Edital o estudante do IFB de Cursos de Nível Superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), desde que atenda aos requisitos:

- a. Entregar o requerimento de mobilidade acadêmica (**Anexo I**) preenchido corretamente ;
- b. Estar regularmente matriculado e ser frequente em cursos superiores do IFB;
- c. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo no curso de origem;
- d. Declaração de escolaridade;
- e. Histórico Acadêmico atualizado; e
- f. Plano de atividades (**Anexo III**).

5.2. Não serão aceitas solicitações de Mobilidade Acadêmica Intercampi de estudantes que não atendam aos requisitos mencionados no item 5.1. deste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

6.1. A solicitação (inscrição) de vaga dar-se-á no período definido no item 3 deste edital - DO CRONOGRAMA.

6.2. O candidato deverá enviar mensagem de e-mail ao endereço eletrônico ou comparecer presencialmente no *campus* de interesse de acordo com o constante no Anexo II, no prazo definido no cronograma deste edital, anexando o documento PDF do Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi (Anexo I), no qual deverão constar os componentes curriculares do campus de interesse.

6.2.1. O assunto da mensagem de e-mail mencionada no item 6.2. deverá ser "Solicitação de mobilidade acadêmica".

6.2.2. O requerimento solicitado no item 6.2 poderá ser preenchido eletronicamente.

6.2.3. O requerimento solicitado no item 6.2 será encaminhado ao setor responsável pela análise da mobilidade.

6.2.4. Após a análise da solicitação enviada pelo candidato e emissão de parecer, o setor responsável deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a lista com o nome do estudante, respectivo componente curricular pretendido e o resultado (deferido ou indeferido).

6.2.5. Será automaticamente indeferida a participação do candidato que não enviar o requerimento solicitado no item 6.2.

6.2.6. Inscrições entregues fora do prazo não serão aceitas.

6.2.7. Não será permitido o acréscimo de documentação após o período de inscrição.

6.3. Em caso de número limitado de vagas, havendo excedente de candidatos, dar-se-á prioridade ao candidato que tiver a data de ingresso mais antiga no curso atual no IFB.

6.3.1. Em caso de empate, após a análise da data de ingresso, será dada prioridade, sucessivamente, ao candidato que tiver maior idade.

6.4. Estudantes interessados em cursar componentes curriculares em outros cursos de seu campus de origem poderão se inscrever neste edital.

6.4.1. Será dada prioridade ao fomento da experiência intercampi, de modo que estudantes do próprio campus poderão concorrer exclusivamente às vagas remanescentes, desde que atendam aos pré-requisitos das disciplinas concorridas.

6.4.2. Em caso de número limitado de vagas remanescentes, utilizar-se-ão os critérios constantes nos itens 6.3. e 6.3.1.

6.5. O *campus* conferirá, no prazo de um mês após o início das aulas, a autenticidade das informações prestadas pelo estudante no Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi. Constatada qualquer inconsistência, o estudante terá a matrícula no componente curricular cancelada.

6.6. Ao estudante selecionado poderá ser negada a matrícula na hipótese de ocorrerem imprevistos que afetem a capacidade do campus de ofertar a vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

7.3. O estudante em mobilidade acadêmica não poderá participar dos Programas da Assistência Estudantil no campus de destino, ressalvado o de Monitoria, podendo, neste, concorrer e atuar apenas como monitor voluntário, observadas as horas semanais, caso também seja monitor no campus de origem.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os *campi*.

(documento assinado eletronicamente)
JENNIFER DE CARVALHO MEDEIROS
Pró-Reitora de Ensino - Substituta
Portaria nº 1276 de 03/10/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jennifer de Carvalho Medeiros, PRO-REITOR(A) - SUBST - PREN**, em 30/06/2025 10:00:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623475

Código de Autenticação: 0de3958763



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154